

RESOLUÇÃO Nº 041- DPGE, DE 20 de JULHO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados, disciplina sobre o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o teor da Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, e a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

RESOLVE:

Art. 1º. O Defensor Público-Geral editará ato designando o(a) Encarregado(a) de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a quem incumbirá:

- I - Atuar como canal de comunicação entre a controladora, as(os) titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II - Aceitar reclamações e comunicações das(os) titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- IV - Orientar os integrantes da instituição e pessoal terceirizado a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- V - Executar as demais atribuições determinadas pela controladora ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

§1º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais terá a seguinte composição:

- I – Defensor Público-Geral do Estado;
- II – Subdefensor Público-Geral do Estado;
- III – Encarregado(a) de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais;
- IV – Servidor lotado no Setor de Controle Interno;
- V – Servidor lotado no setor de Recursos Humanos;
- VI – Servidor lotado na Supervisão de Informática;
- VII – Assessor/a lotado no Gabinete da Defensoria Geral;



VIII – Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

IX – Assessor/a lotado na Assessoria de Comunicação.

§1º. Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

§2º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais será coordenado pelo(a) Encarregado(a) de Tratamento e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º. O(a) Encarregado(a) e o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais deverão manter o Defensor Público-Geral a par de aspectos e fatos significativos e de interesse para conhecimento pelas instâncias respectivas.

Art. 4º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais deverá elaborar, anualmente, um Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, identificando vulnerabilidades e respectivos Planos de Ação.

Art. 5º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais deverá apresentar um cronograma de trabalho, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, para cada uma das seguintes etapas de adequação:

I – mapeamento de todos os processos de tratamento de dados pessoais da instituição;

II – análise da compatibilidade dos processos com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

III – elaboração de um cronograma de adequação dos processos incompatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo sistemas e documentos internos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 20 de julho de 2021.

Alberto Pessoa Bastos
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

